



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 055/2011, celebrada entre o  
SENADO FEDERAL e a empresa **BANCA  
OPÇÃO COMÉRCIO DE JORNAIS E  
REVISTAS LTDA EPP**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **BANCA OPÇÃO COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA**, neste ato representada por JOSERLÂNDIO PARENTE LIVINO, tendo em vista a manifestação da COPEGE e da Secretaria Jornal do Senado, fls. 426/430, a concordância da CONTRATADA, fl. 541, a Conferência de Minuta nº 170/2012 - ADVOSF, fls. 551/559, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 577, e as demais informações contidas no Processo nº 010.061/10-0, resolvem aditar o Contrato nº 055/2011, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 055/2011 fica prorrogado de 22 de junho de 2012 a 21 de junho de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, a partir da vigência desse termo aditivo o valor mensal do contrato fica reduzido para **R\$ 19.478,93** (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), passando o valor seu global estimado para **R\$ 233.747,16** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a perdurar por todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste referente ao período compreendido entre junho de 2011 (mês da assinatura do contrato) e junho de 2012 (mês do primeiro aniversário do contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 011310551254900001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE002520, de 23 de maio de 2012.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

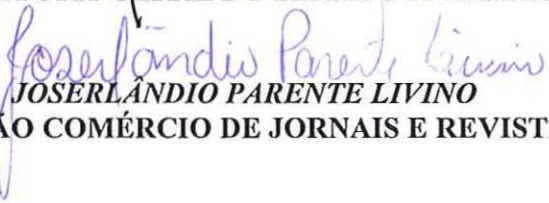
**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de Junho de 2012.

  
**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**JOSERLÂNDIO PARENTE LIVINO**  
**BANCA OPÇÃO COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA**

**Testemunhas:**

  
**81 Diretor da SADCON**

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\BANCA OPCAO COMERCIO DE JORNAIS & REVISTAS 20110055 1º TA prorrogação  
010 061 10 0 (v).doc

  
**Rodrigio Galha**  
**Diretor da SSPLAC**

**Patrícia Junqueira de Alencastro**  
**Diretora da SSATC**